



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**EDITAL DE
AVISO DE LICITAÇÃO
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, CNPJ 05.631.031/0001-64, com sede à Avenida Presidente José Sarney, s/n - Centro, torna público que realizará no dia 21 de Junho de 2018 às 08:40h, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 024/2018, Processo Administrativo nº: 0427/2018**, tipo menor preço por lote, cujo objeto será a contratação de empresa para gerenciamento, fornecimento de material de consumo e manutenção rede de iluminação pública de vias e avenidas deste Município, em conformidade com o Anexo “I” Termo de Referência, vigência do contrato até 31/12/2018, admitindo prorrogação. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Avenida Presidente José Sarney, s/nº centro, Sítio Novo – MA, no horário comercial, das **08:00 às 12:00 horas horário de (Brasília)**, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido ou através do pagamento de uma taxa no valor de R\$: 50,00 (cinquenta reais), paga através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo setor tributário ao custo reprodução, que deverá ser apresentada Setor de Licitações.

Davi Silva Pereira
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 0427/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

OBJETO: Visando a contratação de empresa para gerenciamento, fornecimento de material de consumo e manutenção rede de iluminação pública de vias e avenidas deste Município, em conformidade com o Anexo "I" Termo de Referência.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	
Retirada através de pen drive:	☐ ou e-mail: ☐

Recebemos, através de pen drive/e-mail, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Sítio Novo - MA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos. (Preferencialmente)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Davi Silva Pereira
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**PROCESSO N.º 0427/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018**

TIPO: Menor PREÇO UNITÁRIO

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 11 (Onze) anexos, a saber:

- Anexo I – Termo de Referência/Descrição dos serviços Licitado;**
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**
- Anexo III – Protocolo de Recebimento Edital;**
- Anexo IV – Modelo de Procuração**
- Anexo V – Minuta da Ata de Pregão Presencial/Contratos;**
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;**
- Anexo VIII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;**
- Anexo IX – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**
- Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.**
- Anexo XI – Proposta digital.**

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, realizará, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote por unitário, visando a contratação de empresa para gerenciamento, fornecimento de material de consumo e manutenção rede de iluminação pública de vias e avenidas deste Município, em conformidade com o Anexo "I" Termo de Referência, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital, regido pelo **PREGÃO PRESENCIAL**. Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, na avenida presidente José Sarney, até às 08:40 horas do dia 21 do mês de Junho de 2018, e serão abertos no mesmo dia, às 08:40 horas e trinta minutos. O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO:

- 2.1.** Visando a contratação de empresa para gerenciamento, fornecimento de material de consumo e manutenção rede de iluminação pública de vias e avenidas deste Município, em conformidade com o Anexo "I" Termo de Referência, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



constantes no Anexo I que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este pregão é do tipo menor preço por lote unitário.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

4.2. A presente licitação de Pregão Presencial será para aquisição de acordo com o mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, a Administração firmar um contrato com o vencedor do certame em epigrafe. E pagará de acordo com emissão da nota de empenho.

Unidade 27 –Secretaria de Infra – Estrutura e Desenvolvimento Urbano.

25.752.0506.2011.0000 – Manutenção da Iluminação Pública.

3.3.90.39.90 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

6.1. Do envelope contendo "PROPOSTA", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

ENVELOPE "PROPOSTA"

NOME DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

6.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

ENVELOPE "DOCUMENTOS"

NOME DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

6.2.1 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



6.2.2 A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.3 A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

6.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE N.º 2, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1 A PROPOSTA deverá conter:

IMPORTANTE: Em relação aos itens dos lotes, o valor mínimo de redução em cada lance verbal não poderá ser inferior a R\$: 2,00 (três reais), levando-se em consideração o valor total do item e lote.

a) obrigatória apresentação da proposta (modelo anexo XI), com marca dos produtos sob pena de desclassificação.

As empresas licitantes deverão apresentar também sua proposta de preço em mídia digital PEN-DRIVE, CD ou DVD, gerada através do sistema do REAP, e também a sua proposta de preço em uma via impressa, emitida via computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, igual a do sistema REAP, sem diferenças ou acréscimos de informações diferentes da usada pelo sistema, sob pena de inabilitação da proposta caso e a mesma não esteja em conformidade com a mídia digital do sistema REAP recebida pelos licitantes.

a) o número do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;

b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado GLOBAL, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado;

d) **prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

e) preço unitário do objeto licitado, GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional.

Nota 1 – nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e C.P.F. (conforme o caso), do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas, conforme estabelece o Art. 27, Inciso I e o Art. 28 Incisos, I, II, III, IV e V da Lei 8.666/93;
- b) Inscrição comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou **contrato consolidado, devidamente registrado** em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Regularidade Fiscal/Econômica:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa Da União (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e CNDT ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- c) Certidão negativa de distribuição dos feitos referentes aos juízos de Direito das Varas Cíveis e Comerciais da empresa e seus sócios, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa física e jurídica, com **prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação**, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



d) Certidão de Débitos Negativa e Consulta a Informações Processuais de Autos de Infração registrado no sistema CPMR, (Controle de processos de multas e recursos, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT Coordenação Geral de Recursos – CG, Certidão Negativa, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT Coordenação Geral de Recursos – CGR, Certidão de Negativa Débitos emitida pelo Ministério do trabalho e previdência social e secretária de inspeção do trabalho Coordenação Geral de Recursos – Relação de infrações trabalhistas, e Certidão de Distribuição para fins Gerais Cíveis e Criminais.

e) Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD);

g) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

h) Um dos seguintes documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06:

i) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

j) Quando não optante pelo simples nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela lei 147/2014 ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.

l) Certidão simplificada da junta comercial da sede da licitante;

m) Certidão específica da junta comercial da sede da licitante;

n) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocado para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação.

Obs: a participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela lei complementar 147/2014.

o) Alvará de Licença de Funcionamento expedida pela a sede da licitante.

p) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no momento do **CREDENCIAMENTO**, “Declaração, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no **Item 8** deste edital.

III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaração de que não emprega menores de 18(dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99.

IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



Declaração que não recebeu do Município de Sítio Novo - MA ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou Impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido, declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade, emitido pela Administração Pública Municipal de Sítio Novo - MA, substitui os documentos elencados neste item, com exceção da qualificação técnica, da Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, da Declaração de que não emprega menores e da Declaração de Idoneidade; obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade vencido, deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizado para finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

8.4. Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

8.5. Outras Comprovações:

- a) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- b) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- c) Foto da Estrutura Física (fachada e escritório).

9. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Avenida Presidente José Sarney, s/nº centro, Sítio Novo – MA, no horário comercial, das **08:00 às 12:00 horas horário de (Brasília)**, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido ou através do pagamento de uma taxa no valor de R\$: 50,00 (cinquenta reais), paga através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo setor tributário ao custo reprodução, que deverá ser apresentada Setor de Licitações.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1 A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

10.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

11.1.2 A decisão sobre o pedido de **providências ou de impugnação** será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3 O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da (s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

12.2.1.1 É admitida a participação de licitantes que não credenciarem representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no protocolo geral à Avenida Presidente José Sarney s/n centro Sítio Novo - MA.

12.2.1.2 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

12.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4 É admitido somente um representante por proponente.

12.5 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.6 Apresentar obrigatoriamente no momento do credenciamento a Declaração de Sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, conforme modelos constantes nos Anexo VII e X deste Edital.

12.7 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTES CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1 A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.

13.1.1 **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



constante do **ANEXO X. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO IX, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

13.2 Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

13.2.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

13.2.2 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.**

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.1 O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **6 e 7.**

15.1.1 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2 Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** Apresentar preço(s) manifestamente inexecutável(is);
- e)** Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



17.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1** o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2**;

17.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **17.1**, ou;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.2 O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

18.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

18.4 Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



18.6 O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7 Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento do lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8 O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9 Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.11 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14 O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15 O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



18.16 A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

18.18 Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.19 Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

18.20 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 23 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.22 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.23 Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



19.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

19.4 Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem **9.1** deste **EDITAL**.

19.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.

20.2 **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1 Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

21.1.1 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

22.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no jornal de circulação no estado bem como também no diário oficial da união e diário oficial do estado e no site da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.

23. CONTRATAÇÃO

23.1 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

23.2 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pelo departamento de licitações e contratos.

23.3 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



23.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

23.5 Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CNDT ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da fazenda Nacional.

23.6 Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/ retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 23 e subitens**.

23.8 Fica designado o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXX como gestor do contrato.

24. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITENS OBJETO(S) DO PREGÃO:

O(s) serviços e itens objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

24.1 Os serviços e itens objetos deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 12 (dode) horas corridos de sua entrega. A entrega deverá ser feita em local a ser determinado pela Administração Pública Municipal.

24.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

25. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

25.1 O prazo da prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2018 e correrá de acordo com o termo de referencia, nos locais informados na ordem de serviço. A proposta que contiver limite mínimo de serviços será automaticamente desclassificada.

25.1.1 A prestação dos serviços será definida de Ordem de Serviço, a contar da data de sua assinatura da secretária municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano e emissão da nota de empenho.

25.1.2 Na hipótese de ocorrer alguns dos serviços em desacordo com os contratados, a contratada se obriga a reparar as falhas e se houver necessidade os mesmos serão refeitos em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



25.1.3 O Pregão Presencial terá validade até 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura do termo de contrato.

25.1.4 A presente licitação tem como previsão de início a partir da assinatura da ordem de serviços.

26. DO PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos serviços prestados, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização, até o 15º (décimo quinto) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

26.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

26.3 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

26.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 26.1.

26.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal.

26.6 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

27. DISPENSA GARANTIDA

27.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

28. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

28.1 Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

28.2 Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

28.3 Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

28.4 Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

28.5 As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA do pedido de que trata o item. 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



- 28.6** As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 28.3., devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

29. DO CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

- 29.1** O prestador de serviços terá o seu Pregão Presencial CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Pregão Presencial;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Pregão Presencial;

b) Pelo prestador de serviços, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

- 29.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Sítio Novo - MA, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

30. DAS PENALIDADES:

- 30.1** Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

- a)** A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

- 30.2** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- 30.3** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 30.4** Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



30.5 A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

30.6 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Pregão Presencial, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.

30.7 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

30.8 O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

30.9 A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 08(oito) meses.

30.10 Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

30.11 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

31.2 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.

31.3 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

31.4 A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

31.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

31.6 A Prefeitura Municipal enviará a Nota de Empenho à Contratada, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 12:00 horas.

31.7 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do bem ou serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



31.8 Durante o prazo de validade do Pregão Presencial, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário “Proposta de Preços”, os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

31.9 O prazo de execução do objeto é até 31 de dezembro de 2018, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

31.10 No período de validade do Pregão Presencial, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.

31.11 No período de validade do Pregão Presencial, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.

31.12 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

31.13 A presente licitação de Pregão Presencial será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.

31.14 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

31.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

31.16 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

31.17 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

31.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

31.19 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

31.20 Será competente o Foro da Comarca de Montes Altos - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



Sítio Novo - MA, 06 de Junho de 2018.

DAVI SILVA PEREIRA
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, Unid. Marca (se houver marca para Os itens), R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

OBJETO: Contratação de empresas do ramo para gerenciar, fornecer matérias de consumo e fazer manutenção da rede de iluminação pública de vias e avenidas do município de Sítio Novo - MA.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
LOTE - I MATERIAL ELETRICOS AVULSO							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DETALHADA	UND	V. UNIT.	QUANTIDADE MENSAL	V. MENSAL	QTD MESES	V. TOTAL
1.0	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS AVULSO				R\$ 25.984,45		R\$ 207.875,60
1.1	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	PEÇA	R\$ 11,89	30	R\$ 356,70	07	R\$ 2.853,60
1.2	BOBINA PARA CHAVE COMANDO DE IP	PEÇA	R\$ 156,22	03	R\$ 468,66	07	R\$ 3.749,28
1.3	BOCAL E 27	PEÇA	R\$ 4,03	50	R\$ 201,50	07	R\$ 1.612,00
1.4	BRAÇO P/LUMINARIA LB 600	PEÇA	R\$ 124,01	10	R\$ 1.240,10	07	R\$ 9.920,80
1.5	BRAÇO P/LUMINARIA X 21	PEÇA	R\$ 26,00	20	R\$ 520,00	07	R\$ 4.160,00
1.6	CABO FLEXÍVEL 1,5mm 450/750v	METRO	R\$ 1,11	150	R\$ 166,50	07	R\$ 1.332,00
1.7	CABO FLEXÍVEL 2,5mm 450/750v	METRO	R\$ 1,22	50	R\$ 61,00	07	R\$ 488,00
1.8	CABO PP 2X1,5mm	METRO	R\$ 2,85	50	R\$ 142,50	07	R\$ 1.140,00
1.9	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	PEÇA	R\$ 42,10	02	R\$ 84,20	07	R\$ 673,60
1.10	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	PEÇA	R\$ 142,94	02	R\$ 285,88	07	R\$ 2.287,04
1.11	CHAVE DE COMANDO P/IP 2X60AH	PEÇA	R\$ 703,77	02	R\$ 1.407,54	07	R\$ 11.260,32
1.12	CONECTOR PERFURANRE	PEÇA	R\$ 6,35	50	R\$ 317,50	07	R\$ 2.540,00
1.13	FITA ISOLANTE 18mmX20m	PEÇA	R\$ 11,80	10	R\$ 118,00	07	R\$ 944,00
1.14	LÂMPADA LED 20W	PEÇA	R\$ 53,83	20	R\$ 1.076,60	07	R\$ 8.612,80
1.15	LÂMPADA LED 25W	PEÇA	R\$ 69,02	25	R\$ 1.725,50	07	R\$ 13.804,00
1.16	LÂMPADA LED 30W	PEÇA	R\$ 96,28	20	R\$ 1.925,60	07	R\$ 15.404,80
1.17	LÂMPADA VAPOR MET 150W 6000K	PEÇA	R\$ 47,84	10	R\$ 478,40	07	R\$ 3.827,20
1.18	LUMINÁRIA CLARÃO FECHADA IP 410	PEÇA	R\$ 308,41	05	R\$ 1.542,05	07	R\$ 12.336,40
1.19	LUMINÁRIA PUBLICA LED 50W 6500K	PEÇA	R\$ 885,32	05	R\$ 4.426,60	07	R\$ 35.412,80
1.20	LUMINARIA PUBLICA LED 100W 6500K	PEÇA	R\$ 1.296,98	05	R\$ 6.484,90	07	R\$ 51.879,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



1.21	LUMINÁRIA ECONÔMICA X21	PEÇA	R\$ 29,86	15	R\$ 447,90	07	R\$ 3.583,20
1.22	PARAFUSO MAQ 5/8 X 300mm	PEÇA	R\$ 10,72	10	R\$ 107,20	07	R\$ 857,60
1.23	REATOR P/LAMPADA MET 150W	PEÇA	R\$ 74,63	10	R\$ 746,30	07	R\$ 5.970,40
1.24	RELÉ FOTOELÉTRICO NA	PEÇA	R\$ 29,86	02	R\$ 59,72	07	R\$ 477,76
1.25	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	PEÇA	R\$ 26,56	60	R\$ 1.593,60	07	R\$ 12.748,80
LOTE - II SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO							
2.0	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO				R\$ 28.761,67	07	R\$ 230.093,36
2.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	PONTO	R\$ 15,33	1500	R\$ 22.995,00	07	R\$ 160.965,00
2.2	VEICULO PARA REALIZAR VISTORIAS	UND	R\$ 5.766,67	01	R\$ 5.766,67	07	R\$ 40.366,69
	VALOR TOTAL LOTE I				R\$ 25.984,45		R\$ 207.875,60
	VALOR TOTAL LOTE II				R\$ 28.761,67		R\$ 201.331,69
	VALOR TOTAL DOS LOTES I e II				R\$ 54.746,12		R\$ 409.207,29

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: Pregão Presencial - menor preço por lote.
Valor máximo estimado da licitação pelo Menor Preço Global Estimado **R\$ 409.207,29 (Quatrocentos e nove duzentos e sete reais vinte nove centavos)**.
2. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.
3. Os objetos/serviços deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE.
4. Os produtos relacionados no anexo deverão ser de primeira qualidade, devendo passar por fase de teste de qualidade e aprovação.
5. O local e a fiscalização da entrega dos objetos serão acordados entre a Administração Pública Municipal de Sítio Novo - MA e a empresa vencedora do certame.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe visando a contratação de empresa para gerenciamento, fornecimento de material de consumo e manutenção rede de iluminação pública de vias e avenidas deste Município, em conformidade com o Anexo "I" Termo de Referência, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, Processo nº 0427/2018, constantes no Anexo I que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid, Marca (se houver marca para os objetos), R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

- O prazo de execução do objeto é até 31 de dezembro de 2018, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente vista pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE:(____)_____

OBJETO visando a contratação de empresa para gerenciamento, fornecimento de material de consumo e manutenção rede de iluminação pública de vias e avenidas deste Município, em conformidade com o Anexo "I" Termo de Referência, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Setor de Licitação ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº ____/2018, instaurado pelo Município de Sítio Novo - MA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do Responsável Legal
Outorgante
MINUTA
CONTRATO Nº. 000 / 2018

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO– Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor João Carvalho dos Reis brasileiro, casado agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 229433420027 SSP/MA e do CPF/MF nº 168.460.442-72 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA, CNPJ: 00.000.000/0001- 00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



com sede a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Cidade: XXXXX – XX. Neste ato representado, pelo seu Sócio/Administrador conforme consta no contrato social em anexo a Srº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro XXXXXXXXXX, empresário residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: 00000 - 000 Cidade: XXXXXXXX – XX, Portador do RG nº 0000000000000000, CPF: 000.000.000-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Contrato para gerenciar, fornecer matérias de consumo e fazer manutenção da rede de iluminação pública de vias e avenidas do Município de Sítio Novo - MA por um período até 31 de dezembro de 2018, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98, e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

E a contratação de empresas do ramo para gerenciar, fornecer matérias de consumo e fazer manutenção da rede de iluminação pública de vias e avenidas do Município de Sítio Novo - MA, atendendo as características e especificações técnicas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

Os serviços serão executados de conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório supra citado, e proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 409.207,29 (Quatrocentos e nove duzentos e sete reais vinte nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 O pagamento do serviço contínuo, será feito mensalmente sempre até o 5º dia útil do mês subsequente, sendo a primeira trinta dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços.

4.2 - Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.3 - O valor da prestação dos serviços, somente será reajustado, após o primeiro ano contratual, com base no índice IGPM da FGV Fundação Getúlio Vargas, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA, com o prazo de até 30 (trinta) dias anteriores aos reajustes anuais.

4.4 - Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o preço ofertado para a cessão da licença de uso dos sistemas, será reajustado, mediante aplicação de índices oficiais.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos

O prazo de vigência do presente Contrato é 31 de dezembro de 2018, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Recurso Orçamentário

As despesas provenientes do objeto do presente Contrato a conta do orçamento geral do Município de Sítio Novo - MA, Tesouro Municipal.

Unidade 27 –Secretaria de Infra – Estrutura e desenvolvimento Urbano.

25.752.0506.2011.0000 – Manutenção da Iluminação Pública.

3.3.90.39.90 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidades do MUNICÍPIO

- 7.1 - Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- 7.2 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 7.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.
- 7.4 - Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 7.5 - Designar um fiscal devidamente capacitado para acompanhar a prestação dos sistemas e desempenhar as atividades de coordenação da administrativa.
- 7.6 - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos serviços;
- 7.7 - Dar prioridade aos fiscais da CONTRATADA para utilização do equipamento do MUNICÍPIO quando da prestação dos mesmos.
- 7.8 - Caberá ao MUNICÍPIO solicitar formalmente à CONTRATADA a prestação dos serviços;
- 7.9 - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidades da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1 – A prestar os serviços e autorizados formalmente pelo Município no prazo máximo declarado, a contar do recebimento da autorização emitida pelo Município.
- 8.2 - Sempre que necessário ou solicitado pelo Município, de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- 8.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 8.4 - Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- 8.5 - Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 8.6 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 8.7 - Manter o(s) servidor(es) do Município, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.
- 8.8 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
- 8.9 - Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 8.10 - Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.
- 8.11 - Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros.
- 8.12 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital.

CLÁUSULA NONA – Prazos e Condições da prestação dos serviços

- 9.1- Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá começar a executar os serviços no prazo máximo declarado, a contar da data de recebimento da autorização emitida pelo MUNICÍPIO.
- 9.2 - O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva dos serviços é de responsabilidade do Município sob orientação e suporte da CONTRATADA. A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes na unidade gestora, são de responsabilidade da CONTRATADA, desde que disponibilizados pelo Município.

9.3 - Qualquer alteração nos prazos de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

Em caso de INADIMPLENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;

Advertência;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

Parágrafo Único: Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Rescisão

11.1 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4 - Em caso de inadimplemento por parte do Município, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Alteração

A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Foro

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Cidade de Montes Altos - MA com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sítio Novo Maranhão, 00 de XXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MARANHÃO
CONTRATANTE

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.29



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

C.P.F. _____

NOME: _____

C.P.F. _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

ANEXO VI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018: _____ - (nome da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido do Município de _____ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Responsável)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

ANEXO VII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018: _____ - _____ - (nome da empresa)

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar os serviços contratados do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Responsável)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



PREGÃO PRESENCIAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

ANEXO VIII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018: _____ - _____ - (nome da empresa)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital . (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à Rua/Av. _____ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ em, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Responsável)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



PREGÃO PRESENCIAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

ANEXO IX

MODELO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2018.

Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

ANEXO X

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.
(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018: _____ - _____ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018, cujo objeto é _____, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Responsável)